

LEI COMPLEMENTAR N.º 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos cargos que especifica e dá outras providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos cargos de Profissional de Educação Física da Saúde e de Profissional de Educação Física de Esportes.

Art. 2º Fica reajustado o salário dos cargos de Profissional de Educação Física da Saúde e de Profissional de Educação Física de Esportes, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, que terão a remuneração constante nos anexos desta Lei.

Art. 3º Em razão do reajuste de salários proposto no art. 2º o Anexo 18 da Lei Complementar n.º 40, de 4 de abril de 2012 e o Anexo 34 da Lei Complementar n.º 41, de 4 de abril de 2012, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 26 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município